



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Linhares/ES, 21 de outubro de 2021.

Ilma Senhora
GESIANI ARAÚJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

Assunto: Respostas aos questionamentos referentes ao Edital 039/2021

Recebemos o e-mail nesta presente data, acerca de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 9470/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem Combustível, sem Motorista e com Quilometragem Livre)".

Conforme já respondido anteriormente, no dia 08/10/2021, seguem novamente respostas aos questionamentos já apresentados:

1. A autorização de fornecimento será emitida juntamente com o contrato ou após sua assinatura?

Resposta: A autorização de fornecimento será emitida após a assinatura do contrato.

2. Podem ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada) para utilização provisória, até a entrega dos veículos definitivos zero km?

Resposta: Conforme constam nas especificações serão veículos 0 KM (zero quilometro), com ano de fabricação não inferior ao ano da Autorização de Fornecimento (AF).

3. Para execução do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

Resposta: O documento do veículo (certificado de registro e licenciamento de veículo) deverá constar o nome da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4. Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Resposta: O documento do veículo (certificado de registro e licenciamento de veículo) deverá constar o nome da empresa vencedora do certame.

5. O termo inicial para contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para a data de entrega dos veículos?

Resposta: A vigência contratual será dada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com lei.

6. Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

Resposta: O documento do veículo (certificado de registro e licenciamento de veículo) deverá constar o nome da empresa vencedora do certame.

7. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Resposta: Conforme prevê no edital, no ato da entrega do veículo à contratante, a contratada deverá entregar ao gestor/fiscal do contrato uma cópia da Apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

8. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: Conforme prevê o Edital 039/2021, o seguro exigido é para cobertura para Terceiros, não inferior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso qual será o procedimento e prazo observado para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta: Deverá ser feita uma vistoria no veículo e após, será analisada a conduta do servidor através de Processo Administrativo e comprovando os fatos, arcará com as despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta: Deverá ser feita uma vistoria no veículo e após, será analisada a conduta do servidor através de Processo Administrativo e comprovando os fatos, arcará com as despesas.

12. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

Resposta: Conforme prevê o edital, as pequenas avarias de lanternagem e/ou pintura decorrentes do uso habitual, não caberá reparo por parte do Município, e/ou cobrança pelos serviços à época da rescisão contratual.

13. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, correto. Porém sendo auxiliado pela empresa proprietária do veículo.

14. Para estes casos, qual será o prazo observado pela Contratante para realizar o reembolso?

Resposta: Conforme prevê o edital, quando da ocorrência de multa, no período de guarda do Município a Contratada deverá apresentar imediatamente à Unidade Gestora, por meio do Protocolo do prédio sede da Prefeitura, para que a Secretaria identifique o motorista para indicação dos pontos da CNH ou apresentar defesa caso queira, dentro do prazo estabelecido pelo órgão fiscalizador. Caso a Contratada não envie em tempo hábil a ocorrência de multa, o Município ficará isento do pagamento da referida multa, vez que não poderá reverter a despesa a quem a cometeu, pela alegação de cerceamento do direito de defesa pela ocorrência.

15. Entendemos que a regra descrita no item 21.2.40 de ser desconsiderada e que os veículos devem ser substituídos quando atingirem 24 meses ou 70.000 km rodados. Está correto o entendimento?

Resposta: Informamos que a redação do item 26.15 do edital 039/2021 sofreu alteração e passando a ser: "*Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem 70.000 (setenta mil) km rodados sem ônus para a contratante*".

16. Os 24 meses podem ser contados da data da entrega dos veículos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Resposta: Não teremos mais este prazo em virtude da alteração da redação do item 26.15 do edital 039/2021, passando a ser: "Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem 70.000 (setenta mil) km rodados sem ônus para a contratante".

17. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta: Tanto no Edital 039/2021 quanto no Termo de Referência não prevêm a cidade/estado para o emplacamento.

18. Poderá haver subcontratação?

Resposta: Apenas dos serviços relacionados à manutenção preventiva/corretiva, lavagem/limpeza e seguros dos veículos.

19. Em caso positivo, poderá haver subcontratação do objeto principal licitado ou apenas dos serviços acessórios relacionados ao objeto principal (manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguros, entre outros)?

Resposta: O veículo deverá constar em nome da empresa vencedora do certame, já os serviços relacionados à manutenção preventiva/corretiva, lavagem/limpeza e seguros dos veículos poderão ser subcontratados.

20. Qual o percentual permitido para subcontratação?

21. **Resposta:** Não há percentual de subcontratação para os serviços relacionados à manutenção preventiva/corretiva, lavagem/limpeza e seguros dos veículos.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos